# PORTARIA Nº 39/2023

**Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declara ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023, não havendo expediente no órgãos do Poder Legislativo Municipal nesta data.

**§ 1º** Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados no dia acima descrito, com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), em 01 de Setembro de 2023.

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*